



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Preliminares

Órgão Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.
Processo:	303/2021
Pregão Presencial :	07/2021
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Tipo da Licitação:	MENOR VALOR POR ITEM
Endereço:	Rua A, nº 04, Praça da FUNDO, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 Telefax (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br
Data da sessão:	10:00 (dez horas)
Horário da sessão:	(horário Local)
Informações fones:	(63) 3470-1191
Horário atendimento:	de 07:30 AS 11:30 E 13:30 AS 17:30 (horário Local)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviço médico, clínico geral, para atendimento no núcleo covidário, em regime de 40 horas semanais e sobre aviso noturno atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

1.2 – Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referencia, no período enquanto durar este Pregão Presencial.

1.3 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - **Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º xx/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.ºxx/2021
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da FUNDO de SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, neste ultimo constar data e matrícula;

b) – quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

d) – ser encadernados/grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º xx/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor total;

7.1.4 – Não será aceita proposta que não contenha marca dos produtos.

7.1.5 – O proponente devera apresentar sua proposta também em modo digital salva em pendrive, dentro do envelope 01 (PROPOSTA DE PREÇO), conforme modelo anexo incluído junto ao edital no seguinte endereço eletrônico: <https://santafedoaraguaia.to.gov.br/licitacoes/>

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão conjunta TCU idoneidade <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- j) Alvará de licença/funcionamento 2021.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- l) Cédula de identidade dos sócios proprietários.
- m) Carteira profissional (CRM) ou comprovante de quitação – certidão de adimplência

8.8.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Anexo IV.

8.2- DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPFJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão conjunta TCU idoneidade <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- h) Cédula de identidade .
- i) Carteira profissional (CRM) ou comprovante de quitação – certidão de adimplência
- j) Comprovante de residência.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor valor total por item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da: FUNDO DE SAUDE

16.5-Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1”a” e à penalidade do item 17.1”d” ou 17.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela FUNDO ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município**

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63)3448-1121.

Cynthia Vieira Dantas
Sec. MÚL. de Saúde
Portaria nº 002/2021

CINTHIA VIEIRA DANTAS

005.137.153-71

Secretaria

TERMO DE REFERÊNCIA I- projeto básico

TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANO DE TRABALHO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO objetivando a Contratação de serviço médico, clínico geral, para atendimento no núcleo covidário, em regime de 40 horas semanais e sobre aviso noturno atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: SECRETARIA DE SAÚDE

4. JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA A EXIGÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, DE QUE OS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AOS PROGRAMAS DO GOVERNO, SE ADAPTEM AO ATENDIMENTO CONFORME AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE CADA PROGRAMA E QUE DOTEM O ATENDIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA HUMANA ADEQUADA, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO, IMEDIATA, DO PROFISSIONAL SUPRACITADO, SOB O RISCO DE NÃO MAIS RECEBER OS RECURSOS ORIUNDOS DESSES PROGRAMAS. O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EM TODO SEU TERRITÓRIO, PREZANDO PELA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, A DESENVOLVEREM-SE EM SUA UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE E DEMAIS PONTOS DA REDE DE SAÚDE LOCAL – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA, E AMBULATÓRIO COVID.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Detº
10.10.10.122.0210.2204	3.3.90.39	0401.00.000	461	Fundo Municipal de Saúde

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

IT E M	QUA NT	unid	DESCRIMINAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	08	PARCELA	Médico Clínico Geral para realizar atendimento médico com consultas preventivas e emergenciais no núcleo covidário, sendo 40 horas semanais, sem numero especifico de atendimento, conforme demanda de infecção e suspeita de covid 19..	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
02	96	Sobre/aviso de 12 horas sendo 96 plantões	Médico Clínico Geral para contratação sobre aviso de 12 horas noturnas (caso necessite), em regime de plantão 12 horas, no atendimento covidário.	R\$ 200,00	R\$19.200,00
03	32	Sobre/aviso	Médico Clínico Geral para contratação	R\$400,00	R\$192.000,00

		o de 24 horas sendo 32 plantões	sobre aviso de 24 horas (caso necessite), em regime de plantão 24 horas, no atendimento covidário.		
--	--	---------------------------------	--	--	--

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar Menor valor total global cujo conteúdo atenda as especificações do edital. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município no prazo Máximo de 05(dias) após o recebimento da nota de empenho.

8.2- os regimes de escala a serem cumpridos, serão determinados mensalmente pelo FMS de Santa Fé do Araguaia

8.3- pode haver necessidade de serviços extra/horário licitado, devido a fase enfrentada no atual momento de pandemia.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A realização dos serviços obedecerá a necessidade do município, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.

9.2 – Os serviços deverão ser realizados e entregues no fundo municipal de saúde com escala feita pelo gestor do fundo de Santa Fé do Araguaia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços conforme a necessidade, bem como a exclusão em virtude das necessidades administrativas.

12.2– Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

12.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

CNPJ: 12.400.051/0001-90

CINTHIA VIEIRA DANTAS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a XXXXXXXXXX(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) apresentação da cédula de identidade dos sócios e procuradores.

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Xxxxxxxx– TO,de de 2021.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2021

À FUNDO Municipal de Xxxxxxxxxx– TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021.
PREGÃO/2021
PROCESSO .../2021

Toda e qualquer empresa a que vierem assinar contrato firmando com esse Município e obrigatório obedecer a o INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, dispõe pela “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de quatorze anos” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 1998).

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob Nº..... neste ato representado pelo(a) Gestor(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. e RG; N°..... SSP/xx aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ:....., Sítio a REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL SENHOR(A)....., BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DO CPF:..... e RG..... SSP/xx, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de prestação de serviços em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº/2021, Pregão Presencial nº/2021, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é
conforme legislações vigentes, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos e os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- Serão realizados mensalmente de forma parcelada, conforme necessidade da FUNDO/fundos, nas quantidades previstas através da ordem de fornecimento emitida pela administração;
- O fornecimento e os produtos serão prestados na Sede da Contratada, nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta no horário de expediente da mesma.
- Prazo de Entrega:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/efetuados em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da ordem de compras e/ou requisição.
- Só deverão ser fornecidos produtos e serviços com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação definitiva;

3.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos serviços;

- 3.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;
- 3.4 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 3.5 – A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O atual contrato perfaz o valor total desendo dividido da seguinte forma:
.....

só será reajustado com base na variação dos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento dos fornecimentos e serviços prestados serão efetuado a cada 30 (trinta) dias de cada mês conforme disponibilidade de recursos, após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de fornecimento e/ou autorizações, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.
- 5.2 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular de quaisquer das exigências deste instrumento;
- 5.3 – Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
- 5.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;
- 5.6. - As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar os serviços incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar o serviço quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados ou fornecimento de outros produtos que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as requisições ou autorizações de fornecimento dos produtos;
- b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Realizar o fornecimento dos produtos, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigida pelo Contratante;
- e) Assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do termo de convocação;
- f) Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelos empregados ou responsáveis, devido a negligência na execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início no dia de de 2021 e término em XXXXXXXXXX de 2022, podendo ser aditivado desde que haja interesse das partes, através de termos aditivos próprios, conforme Art. 57, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação do orçamento:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela recusa injustificada de retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

12.1.1. A penalidade prevista no subitem 12.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado para o início dos serviços:

12.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor da obra não entregue.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaia /TO; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, de..... de 2021.

FUNDO DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
